

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA**  
**CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 160/2002**

**Dispõe sobre a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D' Água por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Pingo D' Água vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições previdenciárias serão devidas ao Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2002, revogando as disposições em contrário.

Pingo D' Água, 18 de maio de 2002

**Elder de Souza Fragoso**  
***Prefeito Municipal***